



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 03/12/82, Nº 914

LEI Nº 1688

PROCESSO Nº 227-AJ

LEI N.º 1.688

de 03 de novembro de 1982

Autoriza convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria do Estado da Educação para expansão e o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar junto à Comunidade.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo através da Secretaria do Estado da Educação, para instalação de classes de educação Pré-Escolar, visando a expansão e o desenvolvimento do Programa de Educação Pré-Escolar, junto à Comunidade.

Artigo 2.º — Para as despesas decorrentes da execução da presente Lei será utilizado recursos provenientes do MEC/Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de novembro de 1982.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
PREFEITO

José Ivan Fonseca Neves
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Respondendo pelo